LEI Nº 6.208, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Formiga Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 23.781.636/0001-13, no valor de R$ 130.000 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Para fazer face à parte despesa de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3.3.50.43 1500	Subvenções Sociais (1396)	15.000,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 115.000 (cento e quinze mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3.3.50.43 1500	Subvenções Sociais (1396)	115.000,00

Art. 4º Para fazer face às despesas de que trata o art. 3º, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	

12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3.3.50.41 1500	Contribuições (1395)	83.500,00
4.4.50.41 1500	Contribuições (1397)	31.500,00
	TOTAL	115.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal